

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
C C MENDES TRANSPORTES LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnsCA9FdxrW01v1iGxBx79KP3poHstcdq4GU4eLRw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25417413836-CLESIO CAMARGO MENDES|07728349817-CLAUDINEI CAMARGO MENDES

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CLAUDINEI CAMARGO MENDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/05/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 077.283.488-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 182665826, órgão expedidor SSPIEGD - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL SA, 1476, JUAZEIRO, SANTA ISABEL DO PARÁ, PA, CEP 68790000, BRASIL.

CLESIO CAMARGO MENDES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/02/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 254.174.138-36, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02175957341, órgão expedidor DNT - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CORONEL SA, 1476, JUAZEIRO, SANTA ISABEL DO PARÁ, PA, CEP 68790000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade gira sob o nome empresarial C C MENDES TRANSPORTES LTDA e nome fantasia C C M TRANSPORTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade tem sede: RODOVIA BR 316, S/N, :KM 48, VILA AMERICANO, SANTA ISABEL DO PARÁ, PA, CEP 68.792-000.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal,

Req: 81000000128114

Página 1

19/02/2020

Certifico o Registro em 19/02/2020  
Arquivamento 20000645609 de 19/02/2020 Protocolo 204599300 de 19/02/2020 NIRE 15201569909  
Nome da empresa C C MENDES TRANSPORTES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 146938355134202



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
C C MENDES TRANSPORTES LTDA**



interestadual e internacional.

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O capital social subscrito será de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) dividido em 90.000 (noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CLAUDINEI CAMARGO MENDES, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado;

CLESIO CAMARGO MENDES, com 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA OITAVA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDINEI CAMARGO MENDES , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLESIO CAMARGO MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81000000128114

Página 2



Certifico o Registro em 19/02/2020  
Arquivamento 20000645609 de 19/02/2020 Protocolo 204599300 de 19/02/2020 NIRE 15201569909  
Nome da empresa C C MENDES TRANSPORTES LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 146938355134202

19/02/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnsCA9PdxW01v1iGxBx79KP3poHstcdq4GU4eLRw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25417413836-CLESIO CAMARGO MENDES|07728349817-CLAUDINEI CAMARGO MENDES



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
C C MENDES TRANSPORTES LTDA  
DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
C C MENDES TRANSPORTES LTDA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de SANTA ISABEL DO PARÁPA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTA ISABEL DO PARÁ, 6 de fevereiro de 2020.

---

CLAUDINEI CAMARGO MENDES

---

CLESIO CAMARGO MENDES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9PdrW01v1iGxBx79KP3ooHstcdq4GU4eLRw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 25417413836-CLESIO CAMARGO MENDES|07728349817-CLAUDINEI CAMARGO MENDES

Req: 81000000128114

Página 4



Certifico o Registro em 19/02/2020

Arquivamento 20000645609 de 19/02/2020 Protocolo 204599300 de 19/02/2020 NIRE 15201569909

Nome da empresa C C MENDES TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 146938355134202

19/02/2020



204599300

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>C C MENDES TRANSPORTES LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>204599300 - 19/02/2020</b>
<b>ATO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>

### MATRIZ

NIRE 15201569909  
CNPJ 36.434.735/0001-70  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020  
SOB N: 15201569909

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000645609

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07728348817 - CLAUDINEI CAMARGO MENDES

Cpf: 25417413836 - CLESIO CAMARGO MENDES



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral



204599300

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>C C MENDES TRANSPORTES LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>204599300 - 19/02/2020</b>
<b>ATO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>090 - CONTRATO</b>

### MATRIZ

NIRE 15201569909  
CNPJ 36.434.735/0001-70  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020  
SOB N: 15201569909

### EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20000645609



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral